



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI Nº 351/2006

Sanciona e promulga o projeto de lei nº 070/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 02(dois) profissionais médicos para exercerem funções junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) por plantão.

parágrafo 4º - Os contratados realizarão plantões semanais respectivamente de 24:00hs e 16:00hs semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em  
14 de Novembro de 2006.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***  
Prefeito Municipal

